



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

SEGUNDA ALTERAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS TENISTAS DE OURO BRANCO - APAT

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º. Sob a denominação de Associação de Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco - APAT, fundada em 10 de novembro de 2004, é uma associação sem fins lucrativos, de assistência social e esportes, com sede e foro na cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Vitoriano Veloso, n. 200, Bairro dos Inconfidentes, CEP. 36.420.000.

Parágrafo único: A Associação poderá estabelecer base territorial em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A Associação, de duração indeterminada, tem como finalidades:

- I - Instituição e coordenação de trabalho de caráter educativo e recreativo visando a difusão da prática do desporto Tênis.
- II- Oferecer atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, portadores de necessidades especiais e ou deficientes atletas, em setores especializados, podendo desenvolver qualquer atividade de ensino, educação, cultura e assistência social além da prática do Tênis.
- III – Promoção de atividades de relevância pública e social.

Art. 3º. É expressamente vedada qualquer discriminação, atitude ou manifestação relacionada a correntes filosóficas, religiosas, políticas, partidárias, sociais e econômicas.

Art. 4º. Compete a Associação, sendo estes os seus fins colimados:

- I. Defender, perante as autoridades administrativas e judiciais, os interesses coletivos ou individuais dos Associados.
- II. Eleger os representantes da Associação, na forma deste Estatuto.

Art. 5º. São deveres da Associação:

- I. Utilizar toda mídia disponível e de reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre o desporto Tênis;



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

- II. Manter convênios com instituições públicas ou particulares, no sentido de praticar, pesquisar, educar e orientar atletas, bem como filiar-se a organismos nacionais e internacionais relacionados com o desporto Tênis;
- III. Realizar promoções, competições, eventos, em conjunto ou não, com outros clubes e associações de Tênis, bem como pleitear junto a entidades particulares e poderes públicos, todo apoio necessário para que a Associação atinja seus objetivos;
- IV. Promover atividades recreativas, tais como colônia de férias e atividades afins;
- V. Estabelecer intercâmbios e parcerias com outras associações, clubes e afins visando o desenvolvimento e a prática do desporto Tênis.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I

Art. 6º. Poderão integrar o quadro de associados, toda pessoa física, maior de idade, com domicílio ou sede em qualquer parte do país, os simpatizantes, bem como empresas e instituições idôneas que se interessarem pelos objetivos da Associação.

Art. 7º. A Associação é integrada por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias, a saber:

- I. Associados Fundadores - aqueles que participaram e assinaram a Ata da fundação da Associação;
- II. Associados Efetivos - aqueles que ingressaram na Associação após a sua constituição, mediante preenchimento da Ficha de Cadastro de Associado, previamente aprovada pela Diretoria;
- III. Associados Honorários. Aqueles que prestarem destacado e relevante serviço e benefícios à Associação, cuja outorga obedecerá a indicação e decisão da Diretoria, porém sempre mediante aprovação da Assembleia Geral, estando isentos do pagamento de mensalidade e cota associativa;

Parágrafo único. A qualidade de associado é pessoal e intransmissível.

Art. 8º. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, por dívidas ou obrigações sociais e responsabilidades da Associação, salvo por ato praticado no exercício de cargo direção.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. A admissão dos associados será feita mediante proposta assinada pelo interessado, apresentada e aprovada pela Diretoria.

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º. Os associados têm iguais direitos, ressalvadas as disposições especiais aplicáveis a cada classe, especificadas neste Estatuto.

§ 3º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos neste Estatuto.

§ 4º. O Pedido de Admissão no Quadro Social será deferido ou indeferido pela Diretoria.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

- I. Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- II. Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido à Diretoria;
- III. Por exclusão.

SEÇÃO II DOS DIREITOS

Art. 11. São direitos dos associados Fundadores e Contribuintes:

- I. Utilizar as dependências da Associação para atividades compreendidas neste Estatuto
- II. Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela Associação.
- III. Votar nas Assembleias e ser votado para os cargos eletivos sendo exigível que:
 - a) Para votar o associado deverá estar inscrito no quadro de associados por mais de 1 (um) ano e 1 (um) dia e ter efetiva participação nas atividades da Associação;
 - b) Para ter direito a ser votado o associado deverá estar inscrito no quadro de associados por mais de 2 (dois) anos e 1 (um) dia, com efetiva participação nas suas atividades.
- IV. Fazer uso, para si e seus dependentes, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, das dependências da Associação para atividades compreendidas neste Estatuto e de outros recursos de ordem natural;
- V. Comparecer e participar das reuniões e eventos programados pela Associação;



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

VI. Requerer, com mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a;

VII. Recorrer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, para a Assembleia Geral da Associação, de todo ato lesivo ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria.

§ 1º. Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis.

§ 2º. Para usufruir de quaisquer dos direitos estatutários, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Art. 12. São considerados dependentes todos os cônjuges e companheiros ou companheiros do associado, e os filhos menores de 21 anos ou de 24 anos desde que estejam cursando o nível superior de ensino, quando solteiros.

CAPÍTULO III
SEÇÃO III
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São deveres dos associados:

I. Comparecer às reuniões e às Assembleias, convocadas pela Associação e acatar suas decisões;

II. Votar e ser votado nas eleições da Associação, respeitadas as determinações legais;

III. Cumprir o presente Estatuto e não tomar deliberações do interesse dos associados, sem o prévio pronunciamento da Diretoria da Associação;

IV. Prestigiar a Associação, por todos os meios ao seu alcance, e propagar o espírito associativo;

V. Respeitar e cumprir este Estatuto e acatar as decisões emanadas pela Assembleia Geral e da Diretoria;

VI. Zelar pelo patrimônio e serviços da Associação, cuidando de sua correta aplicação;

VII. Desempenhar os cargos para os quais for eleito ou nomeado;

VIII. Prestar à Associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 14. Os Associados estão sujeitos às penalidades de **SUSPENSÃO** de direitos, medida a ser aplicada pela Diretoria, nos casos e condições previstos neste Capítulo. A pena de suspensão dos direitos do Associado será aplicada por prazo não superior a noventa dias, ao Associado que:

- a) Desobedecer aos preceitos deste Estatuto;
- b) Descumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Promover ou participar de conflitos, tumultos, agressões ou algazarras no recinto da Associação;
- d) Desacatar, ofender ou caluniar membros da associação ou terceiros que encontrarem nas dependências da Associação;
- e) Representar a Associação ou manifestar-se em seu nome, sem estar devidamente credenciado pela Diretora ou Assembleia Geral.

Parágrafo único. O procedimento para apuração dos fatos e aplicação das sanções previstas neste artigo, obedecerá ao disposto nos artigos 15 e 16, naquilo em que for compatível.

Art. 15. Os Associados estão sujeitos, à penalidade de **EXCLUSÃO** do quadro de Associados, hipótese que só será admissível, todavia, havendo justa causa para a medida, obedecido o disposto neste Estatuto.

§ 1º. Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso do mesmo associado à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. A exclusão de qualquer dos Associados será deliberada pela Diretoria pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

§ 3º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os Associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, observadas as prescrições abaixo.

Art. 16. O processo de **EXCLUSÃO** do Associado Contribuinte, por infrações definidas neste artigo, aprovado em Assembleia Geral convocada para esse fim, obedecerá ao seguinte procedimento:



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

I. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer Associado, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for membro da Diretoria da Associação, ficará impedido de votar sobre a denúncia, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

II. De posse da denúncia, o Presidente da Associação, mandará convocar o Associado para, no prazo de 15 dias apresentar defesa, determinará as providências que julgar necessárias e, imediatamente, colocará o assunto em discussão e deliberação da Diretoria, que decidirá pela maioria absoluta dos votos dos seus membros.

III. Considerar-se-á excluído, ressalvada a possibilidade de recurso para Assembleia Geral, do quadro de Associados, o denunciado que for declarado culpado, pelo voto da maioria dos membros da Diretoria Executiva. Concluído o julgamento, o Presidente proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá a comunicação por escrito da exclusão do Associado. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;

IV. O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Parágrafo único. Os prazos constantes neste Estatuto serão computados, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, começando a correr em dia útil e considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil, também, se o vencimento cair em dia de feriado.

Art. 17. As sanções previstas neste Estatuto serão aplicadas ao Associado que:

- I. For reincidente no cometimento de falta punida com suspensão;
- II. Praticar atos que venham denegrir a imagem da Associação;

Art. 18. Das penalidades descritas nos artigos 14, 15 e do artigo 17, caberão recursos para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial da decisão que lhe foi adversa, obrigando-se o Recorrente a promover os meios necessários para sua efetivação.

Art. 19. O associado que tenha sido eliminado do quadro social poderá reingressar na Associação, desde que se reabilite, a juízo da Diretoria, ou que liquide seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento das contribuições.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

§ 1º. Na hipótese de readmissão, o associado não sofrerá prejuízo na contagem do tempo anterior de filiação.

§ 2º. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio, por qualquer das espécies, se encontre quite com suas obrigações sociais, junto à Associação.

CAPÍTULO V DOS COLABORADORES

Art. 20. A Associação manterá um quadro de colaboradores, formados por pessoas que, sem ostentar os direitos dos associados, queiram prestar serviços gratuitos ou contribuir financeiramente.

Art. 21. São direitos dos colaboradores além de outros dispostos no Regimento Interno:

I. Participar de torneios com desconto nos mesmos moldes oferecidos aos outros associados;

II. Assistir às reuniões públicas e participar de trabalhos de educação, cursos, competições e eventos promovidos pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 22. O colaborador cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos da Associação poderá ser excluído de seu quadro de colaboradores, após a aprovação por 2/3 dos votos dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 23. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, utensílios, aparelhos, material esportivo e didático para a prática do desporto tênis, que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 24. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, e esta o aprovar, delegando poder à Diretoria Executiva, que realizará a respectiva operação.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria Executiva, que deverá registrar as operações constando em relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 25. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. Contribuições dos colaboradores;
- II. Subvenções financeiras do poder público e convênios;
- III. Doações, legados e aluguéis;
- IV. Juros e rendimentos;
- V. Promoções beneficentes.

Parágrafo único: A Associação manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO VII DA ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS

SEÇÃO I

Art. 26. São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º. O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 2º. A Associação poderá contratar serviços de terceiros e manter empregados remunerados.

§ 3º. A Associação poderá contratar também serviços de associados e membros da Diretoria, desde que comprovada a capacitação técnica dos mesmos e desde que não conflitante a carga horária e horário dedicado a atividade de Diretoria.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27. A Assembleia Geral é órgão soberano sob suas resoluções tomadas, sendo constituída por todos os Associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos, e respeitadas às determinações deste Estatuto.

§ 1º. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da Associação, a cada ano no mês de novembro, para aprovação das contas e para previsão orçamentária, e, a cada quatro anos, nos termos do artigo 39 do presente Estatuto, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cumpridos os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

§ 2º. A Assembleia Geral reunir-se á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 28. Além de outras atribuições dispostas deste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger o Conselho Fiscal dentre os associados que preencham as disposições do artigo 9º do presente Estatuto Social, que será composto de 3 (três) membros efetivos;
- II. Reformar este estatuto e resolver casos omissos;
- III. Escolher um Presidente para dirigir seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria Executiva;
- IV. Destituir membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V. Decidir sobre a prestação de contas anuais da Diretoria Executiva, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos III e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 29. A Assembleia Geral instalar-se á, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação com qualquer número de associados, devendo antes constar dos editais de convocação.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 3 (três) dias contendo data, horário, local e a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG - CEP 36420-000
apatslce@gmail.com

§ 2º. Toda Assembleia Geral terá a ata registrada em livro próprio.

§ 3º. Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da Associação ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso IV do artigo 28, oportunidade em que passará a direção ao Presidente então escolhido pelo plenário.

§ 4º. No caso de empate em qualquer votação na Assembleia Geral, é delegado ao seu Presidente o direito ao voto de desempate.

Art. 30. A Associação utilizar-se-á de um Regimento de Compras e Contratações de Serviços.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31. A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva com a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Financeiro;

§1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 10 de novembro, podendo ser reeleitos, isolados ou conjuntamente.

§2º. Em razão da administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso.

Art. 32. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir e administrar a Associação de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III. Estabelecer os regulamentos e os Regimentos Internos;
- IV. Decidir sobre medidas administrativas;
- V. Designar entre seus membros, substitutos para os diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI. Autorizar operações financeiras;



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

VII. Providenciar a execução de quaisquer obras e ou consertos imprescindíveis às atividades normais da Associação;

VIII. Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

IX. Propor reforma do Estatuto Social a Assembleia Geral;

X. Aprovar e admitir novos associados.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva realizará uma reunião ordinária mensal e se reunirá extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33. Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo delegar poderes, constituir procuradores ou prepostos.

III. Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

IV. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo-a todas, e as de prestações de contas e as de eleição;

V. Assinar atas, documentos, balanços contábeis, livros da Associação e papéis outros, que dependam da sua assinatura ou rubrica. Ordenar despesas e assinar cheques de contas a pagar juntamente com o Diretor Financeiro;

VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII. Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

VIII. Nomear e destituir membros para Comissões Auxiliares.

Art. 34. Compete ao Vice-Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

III. Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis (6) meses para o término do mandato presidencial.

Art. 35. Compete ao Diretor Financeiro:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitomano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG - CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

- III. Assinar com o Presidente todos os documentos que representa valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- IV. Efetuar, mediante comprovante os pagamentos autorizados;
- V. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria Executiva;
- VI. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os registros da tesouraria;
- VII. Apresentar demonstrações contábeis completas de cada exercício para serem integrados ao relatório anual da Diretoria Executiva;
- VIII. Organizar os balancetes mensais e as demonstrações Contábeis do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral;
- IX. Criar o regulamento para compras e contratação de serviços e mão de obra, observando os princípios da legalidade, boa-fé, eficiência, publicidade, do julgamento objetivo e da busca permanente da qualidade.

§1º. Nenhum cheque, referente à retirada bancária, será emitido ao portador.

§2º. As ações estipuladas neste artigo deverão ser realizadas em consonância com as normas e princípios fundamentais da contabilidade.

Art. 36. A Diretoria Executiva realizará uma reunião ordinária mensal e se reunirá extraordinariamente sempre que necessário.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e de 2 membros suplentes eleitos entre os associados, preferencialmente com formação contábil ou equivalente.

§ 1º. O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter ordinário, mediante deliberação da Diretoria Executiva ou por solicitação escrita de um dos membros efetivo do próprio Conselho, dirigida ao Presidente.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos, isolados ou conjuntamente. Cada membro não poderá ser eleito consecutivamente por mais de 8 anos.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

§ 3º. Em caso de renúncia coletiva de Diretoria, o Conselho Fiscal assumirá a direção da Associação por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria. Realizada a eleição a nova Diretoria tomará posse no mesmo dia para completar o mandato da Diretoria renunciante.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer sobre os balancetes financeiros mensais, demonstrações contábeis anuais, relatório de desempenho financeiro e contábil, e acerca das operações patrimoniais realizadas.
- II. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;
- III. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação;
- IV. Propor medidas que visem a melhoria da situação financeira do Sindicato;
- V. Em caso de renúncia coletiva da Diretoria da Associação, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o registro de chapas concorrentes a Eleição, fazendo com que se cumpra o disposto no § 2º do artigo 43.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. De quatro em quatro anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º. A eleição será realizada por aclamação.

§ 2º. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Associação.

§ 3º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal será de 4 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas a condição de associado.

[Handwritten signature]



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG - CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

Art. 41. Não será permitida aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para exercício de quaisquer atribuições.

Art. 42. A Diretoria Executiva somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem a finalidade da Associação, não prejudiquem suas atividades normais, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 43. A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, inclusive estatais, visando a execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º. Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a Organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação de serviços a serem conveniados.

§ 2º. Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 44. Os membros da Diretoria Executiva não poderão usar a associação e o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da Associação autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 45. A Associação não responde solidária ou subsidiariamente pela conduta, orientação adotada ou pelos compromissos assumidos pelos associados, exceto pelos atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos neste estatuto.

Art. 46. Aquele que estiver no desempenho de mandato, cargo ou funções de natureza política ou político-partidária não poderá integrar a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, os Departamentos e quaisquer outros órgãos administrativos da Associação.

§ 1º. Ao se candidatar ao exercício ou mandato de natureza política, o integrante de qualquer órgão administrativo da Associação se afastará de suas funções, sejam elas quais forem devendo para tanto comunicar, expressamente, com 30 (trinta) dias de antecedência.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG – CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

§ 2º. Cessado o impedimento, poderá o integrante reassumir suas funções ou encargos mediante autorização formal da Diretoria Executiva e posterior homologação da Assembleia Geral.

Art. 47. A Associação obriga-se ao cumprimento das normas estatutárias e da legislação civil pertinente, especialmente quanto a:

- I) Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- II) Não remunerar, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes;
- III) Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 48. Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, o patrimônio líquido será revertido à outra pessoa jurídica de igual natureza, de preferência na mesma sede da Associação ou nas cidades que tenha base territorial, preenchidos os requisitos das Leis 13.019 de 31 de julho de 2014 e lei 13.204 de 14 dezembro de 2015 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da extinta, ou a entidade pública em caráter subsidiário.

§ 1º. Dissolvida a Associação, podem os associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber a restituição atualizado do valor que tiverem contribuído para a constituição do patrimônio da Associação.

§ 2º. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 49. O presente Estatuto só poderá ser reformado, em reunião de Assembleia Geral, convocada para este fim, por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, não podendo ser modificado neste Estatuto sob pena de nulidade: a natureza da Associação, suas finalidades, sua destinação patrimonial, a não remuneração dos cargos e funções e o presente artigo.

Art. 50. É vedado o exercício, nas dependências da Associação ou nas suas promoções, de quaisquer práticas que contrariem o desenvolvimento e a prática do desporto Tênis.



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG



Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco
Rua Vitoriano Veloso, nº 200, Bairro Inconfidentes
Ouro Branco/MG - CEP 36420-000
apatslice@gmail.com

Art. 51. Na elaboração da prestação de contas e na escrituração contábil, a Associação observará integralmente os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. Para conhecimento geral, ao final de cada exercício, a Associação dará plena publicidade do relatório de suas atividades e das demonstrações financeiras.

§ 2º. O exercício social da Associação é coincidente com o ano civil.

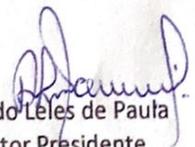
Art. 52 Obriga-se a Associação ao cumprimento da legislação civil aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.204.

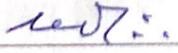
Art. 53. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral que ocorrer.

Art. 54. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2021, e entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 55. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento estatutário.

Ouro Branco, 15 de fevereiro de 2021.


Ronaldo Leles de Paula
Diretor Presidente


José Alberto Pinto de Sá
OAB MG 24878

PROTOCOLO Nº 7508 - Registro nº 424 - Av 33
Livro A57 - Folha 272.287 - Data: 14/05/2021
Cotação: Emol: R\$ 0,00 - TPU: R\$ 0,00 - Recupera: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00 - Códigos 8101-0-11, 8601-9-11, 8101-9-16
Rozendo Fagundes Torres, Sávia - Substituído

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Branco - MG

SELO DE CONSULTA: DYP64785
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8751610644624993

Quantidade de atas aplicáveis: 19
Atualizado(s) por: Rozendo Fagundes Torres Sávia - Substituto
Emol: R\$ 0,00 - TPU: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 0,00

Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, nº 132 - Loja
Centro - CEP 36420-000 - Ouro Branco/MG

